



OBJETO DE DELIBERAÇÃO

MUNICÍPIO DE BARIRI
Às Comissões e Justiça e Redação
Finanças e Orçamento

SALA SESSÕES 16 / 11 / 2021

Bariri, 13 de outubro de 2021.

MENSAGEM

Nº 67/2021

(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR)

PRESIDENTE

Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência e nobres Edis, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 08/2021, para a devida apreciação, discussão e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe o referido Projeto de Lei em alterar a Lei Complementar nº 32, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e dá outras providências.

Referidas alterações são necessárias de reajuste anual, para no futuro não motivarem abruptas alterações nos valores a serem recolhidos pelos contribuintes. A tabela vigente de valores está presente a Lei Complementar nº 32/2003.

Aproveitando do ensejo, reiteramos a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, protesto da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal



Excelentíssimo Senhor
BENEDITO ANTONIO FRANCHINI
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI - SP



MUNICÍPIO DE BARIRI

= PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2021 =

de 13 de outubro de 2021.

Altera a Lei Complementar nº 32, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterada a tabela II, do Anexo II, da Lei Complementar nº 32, de 17 de dezembro de 2003 e alterações posteriores, ficando substituída pela Tabela anexa e fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 13 de outubro de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE BARIRI

ANEXO II

TABELA II

TRABALHO PESSOAL DO PRÓPRIO CONTRIBUINTE/ESTIMATIVA ARBITRADA.

CÓDIGO	ATIVIDADE	VALOR MENSAL (R\$)
1.15	TEC. EM PROCES. DE DADOS/PROG. INFORMATICA	47,00
3.11	LOCAÇÃO DE FILMES/FITAS/VÍDEOS E CONGÊNERES	89,00
4.30	MÉDICO (A)	174,00
4.31	DENTISTA	97,00
4.32	PROTÉTICO	61,00
4.33	FONOaudióLOGOS	89,00
4.34	FISIOTERAPEUTA	89,00
4.35	PSICÓLOGO	89,00
4.36	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	47,00
4.37	ENFERMEIRO	61,00
4.38	NUTRICIONISTA	89,00
4.39	TERAPEUTA	89,00
4.40	OUTROS TECNICOS NA AREA DE SAUDE	89,00
5.15	VETERINÁRIO	97,00
6.10	BARBEIRO	51,00
6.11	MANICURE	33,00
6.12	CABELELEIRO (A)	51,00
6.13	ESTETICISTA FACIAL	51,00
6.14	SALÃO DE BELEZA E OUTROS SERVIÇOS NDE SALÃO	51,00
6.15	ACADEMIA DE GINÁSTICA	70,00
6.16	PODÓLOGA	33,00
6.17	MASSAGISTA	51,00
6.18	MASSOTERAPIA	51,00
7.30	ENGENHEIRO	97,00
7.31	ARQUITETO	97,00
7.32	TOPÓGRAFO	61,00
7.33	TEC. EM AGRICULTURA AGROPECUARIA E CONGÊNERES	61,00
7.34	JARDINEIRO	26,00
7.35	FAXINEIRO (A)	26,00
7.36	RECICLAGEM	45,00
7.37	MANUTENÇÃO DIVERSAS (ESTIMATIVA)	193,00
7.38	TRATORISTA	28,00
7.39	VIDRACEIRO	89,00
7.40	TRABALHADOR BRAÇAL	26,00
7.41	REMOÇÃO DE ENTULHO AUTONOMO	181,00
7.42	DECORADOR (A)	89,00
8.10	PEDAGOGO	89,00
8.11	PROFESSOR (A)	33,00
8.12	PROFESSOR DE INFORMÁTICA	47,00
8.13	MONITOR	33,00
8.14	PALESTRANTE	33,00
9.05	GUIA DE TURISMO	26,00
9.06	AGÊNCIA DE TURISMO, PASSEIO E EXCURSÕES	61,00



MUNICÍPIO DE BARIRI

10.15	INTERM.CORRETAGEM DE BENS IMÓVEIS,ETC.	89,00
10.16	CORRETOR DE IMÓVEIS	61,00
10.17	REPRESENTANTE COMERCIAL	61,00
10.18	ESCRITÓRIO IMOBILIARIO	87,00
10.19	LEILOEIRO	58,00
10.20	AGENCIADOR DE PUBLICIDADE	60,00
11.10	VIGILÂNCIA OU SEGURANÇA DE PESSOAS E BENS	83,00
11.11	VIGIA	26,00
11.12	SEGURANÇA	26,00
11.13	REMOÇÃO DE VEÍCULOS AUTONOMO	180,00
12.20	CAMPO DE BOCHA	45,00
12.21	JOGOS DE CARTEADOS	45,00
12.22	JOGOS DE DIVERSÕES EM VÍDEOS	45,00
12.23	MÚSICO	60,00
12.24	PRODUTOR DE EVENTOS	60,00
12.25	ANIMADOR DE FESTA	45,00
13.10	FOTÓGRAFO	33,00
14.20	CARPINTEIRO	26,00
14.21	TAPECEIRO	26,00
14.22	MARCINEIRO	26,00
14.23	SERRALHEIRO	26,00
14.24	MECÂNICO	26,00
14.25	PEDREIRO	26,00
14.26	PINTOR	26,00
14.27	ELETRICISTA	26,00
14.28	ALFAIADE	26,00
14.29	COSTUREIRA	26,00
14.30	BORDADEIRA/BORDADOR	26,00
14.31	CROCHETEIRA	26,00
14.32	PASSADEIRA	26,00
14.33	SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO,SOM E APAR.RÁDIO/TV	61,00
14.34	LAVANDERIA	26,00
14.49	SOLDADOR	26,00
14.50	TORNEIRO MECÂNICO	26,00
14.51	PESCADOR	26,00
14.52	BORRACHEIRO	26,00
14.53	FUNILEIRO	45,00
14.54	CONSERTO DE BICICLETAS	45,00
14.55	RESTAURADOR DE OBJETOS	60,00
14.56	ENCADERNADOR	26,00
14.57	LAVADOR DE VEÍCULOS	37,00
16.05	TRANSPORTE DE ALUGUEL ESTRITAMENTE MUNICIPAL	44,00
16.06	VEÍCULO DE ALUGUEL (PESSOA FÍSICA)	44,00
16.07	MOTORISTA DE TÁXI	44,00
16.08	MOTORISTA AUTÔNOMO	26,00
16.09	MOTORISTA MOTO- TAXI	26,00
16.10	CARROCEIRO	26,00



MUNICÍPIO DE BARIRI

16.11	OPERADOR DE MÁQUINA	26,00
16.12	MOTORISTA PERUEIRO ESCOLAR	26,00
17.30	ADVOGADO	70,00
17.31	CONTADORES	87,00
17.32	ESCRITORIO DE CONTABILIDADE/DESPACHOS,ETC	174,00
17.33	DATILÓGRAFO	45,00
17.34	SECRETÁRIA (o)	45,00
17.35	EXPEDIENTE	45,00
17.36	GARÇON	26,00
17.37	VENDEDOR AUTÔNOMO	33,00
17.38	BUFFET	61,00
17.39	COBRADOR	26,00
17.40	ENTREGADOR	26,00
17.41	TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	61,00
19.05	DISTRIBUIÇÃO VENDA DE BILHETES LOTERIA,ESP.ETC	258,00
24.05	LETRISTA DE PROPAGANDAS	37,00
24.06	CHAVEIRO	37,00
24.07	CONFECCIONADOR DE CARIMBOS	26,00
27.05	ASSISTENTE SOCIAL	89,00
31.05	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	61,00
31.06	TÉCNICO EM ELETRÔNICA	45,00
33.05	DESPACHANTE	89,00
33.06	AUXILIAR DE DESPACHANTE	47,00
40.05	ARTESÃO EM COUROS,MADEIRAS,PLÁSTICOS E FIBRAS	26,00